



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG., nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço eletrônico: A documentação de habilitação poderá ser enviada pelo sítio: compras.gov.br

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir **de 05 de maio de 2026**, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado e ficará aberto a qualquer interessado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado o prazo, caso haja interesse da administração.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacao@espinosa.mg.gov.br

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.650.952.0001/16, com sede à Praça Coronel Heitor Antunes, 132, Centro, ESPINOSA-MG, CEP 39.510-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente o “CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG”, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas os licitantes que forem devidamente habilitados e atenderem aos requisitos necessários estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão habilitados e permanecerão, durante o prazo de vigência do presente Credenciamento, como credenciados a fornecer os serviços ao município de Espinosa-MG.

1.3. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos, etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.1.1. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

Considerando o disposto a seguir:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

a-1) A distribuição da demanda de serviços cadastrados será igualitária entre os interessados credenciados no decorrer das contratações, salvo o previsto na cláusula seguinte.

b-1) Considerando que o intuito do chamamento é a celeridade no fornecimento dos serviços de arbitragem, a administração remanejará a solicitação para outro credenciado, caso o credenciado da sequência não tenha possibilidade de atendimento no dia de solicitação. A ordem será modificada até que seja encontrada um credenciado livre para realização do serviço. Para contratação será considerada a ordem de credenciamento no município e a maior disponibilidade de vagas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciados todas as pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.
- 2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.
- 2.4. Caso haja dúvida sobre a veracidade, os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente);
- b) Cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições **Federais**);
- b) Prova de regularidade perante a fazenda **estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade perante a fazenda **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de experiência na arbitragem da modalidade pretendida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de curso da modalidade;
- b) Comprovação de atuação anterior, através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

3.4 REQUISITOS COMPLEMENTARES

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Estar apto física e mentalmente para o desempenho das atividades;

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Comprometer-se a cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Toda a documentação deverá ser entregue eletronicamente através da plataforma compras.gov.br;
- b) O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando condicionado à necessidade da Administração.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
- 4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega na plataforma.
- 4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
- 4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via plataforma eletrônica compras.gov.br.
- 5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na plataforma eletrônica, através de campo específico.
- 5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via plataforma eletrônica, na sequência será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico compras.gov.br.
- 6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação física (caso haja) disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO / TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. O Contrato/Termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no site do município de Espinosa-MG.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados pelo CONTRATADO no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no prazo de execução imediato segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do contrato/Termo de credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com valores constantes do Termo de Referência – Anexo I;

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá promover o descenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues na plataforma eletrônica compras.gov.br.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

12.6. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.7. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 11 do Termo de Referência e demais combinações legais.

12.9. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Anexo III – Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESPINOSA-MG, 27 de abril de 2026.

Camila Silveira França
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Espinosa-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A presente contratação está fundamentada nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

Art. 79: que prevê o credenciamento como modalidade de contratação para possibilitar a seleção de múltiplos prestadores, mediante condições uniformes de habilitação e execução, respeitando a isonomia e a ampla competitividade;

Art. 23: que exige a demonstração da vantajosidade da contratação, baseada em pesquisa de preços de mercado e em dados confiáveis;

Art. 117: que determina a designação de fiscais e gestores para acompanhar a execução contratual e assegurar a conformidade com as normas aplicáveis;

Art. 169: que exige a gestão e o tratamento dos riscos contratuais, especialmente em contratações de natureza essencial e contínua.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada realização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Espinosa-MG, os quais compõem importante instrumento de promoção social, incentivo à prática esportiva e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao lazer e à qualidade de vida da população.

A arbitragem esportiva constitui elemento essencial para a organização e condução das competições, sendo responsável por assegurar o cumprimento das regras, a disciplina dos participantes e a legitimidade dos resultados. A ausência de profissionais qualificados compromete diretamente a qualidade dos eventos, podendo gerar conflitos, prejuízos à imagem da Administração Pública e até a inviabilização das competições.

Atualmente, o Município não dispõe de quadro próprio suficiente de árbitros capacitados para atender à demanda crescente e diversificada das atividades esportivas, que incluem diferentes modalidades e ocorrem de forma contínua ao longo do ano. Além disso, a natureza dessas demandas é variável e imprevisível, o que inviabiliza a definição prévia de quantitativos exatos para contratação por meio de modelos tradicionais de licitação.

Diante desse cenário, o credenciamento apresenta-se como a solução mais adequada, uma vez que permite à Administração Pública habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, formando um cadastro de profissionais aptos à prestação dos serviços, os quais serão convocados conforme a necessidade. Esse modelo assegura maior flexibilidade, eficiência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



economicidade, além de observar os princípios da isonomia, transparência e impessoalidade.

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada sob demanda, evitando custos fixos desnecessários e garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional, com pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida é imprescindível para assegurar a continuidade e a qualidade das ações esportivas do Município, contribuindo para o desenvolvimento social, a inclusão e o fortalecimento das atividades esportivas locais, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os interessados em credenciar-se deverão apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Documento de identificação oficial com foto (RG ou equivalente);
- II. Cadastro de pessoa física (CPF);
- III. Comprovante de residência atualizado.

3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de Regularidade fiscal de todos os **tributos federais**, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- II. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à **Receita Estadual**, da unidade de federação da sede do interessado;
- III. Certidão negativa de **tributos municipais**, emitida pela Prefeitura da sede do interessado;
- IV. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT;

3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de experiência na arbitragem da modalidade pretendida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certificado de curso da modalidade;
- II. Comprovação de atuação anterior, através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

3.1.4 REQUISITOS COMPLEMENTARES

- I. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II. Estar apto física e mentalmente para o desempenho das atividades;
- III. Comprometer-se a cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

3.1.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Toda a documentação deverá ser entregue eletronicamente através da plataforma compras.gov.br;
- II. O credenciamento não gera direito à contratação imediata, ficando condicionado à necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A presente contratação tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Espinosa-MG.

4.1.1 As contratações de serviços decorrentes do processo serão feitas de forma parcelada, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG, mediante a emissão de notas de empenho ou contrato.

4.1.2 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do credenciamento a preferência, em igualdade de condições.

4.2 Estimativa de Quantidade

A estimativa de quantidades e valores foi elaborada com base no histórico de eventos esportivos realizados pelo Município, bem como na projeção de atividades a serem promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo ao longo do período de vigência.

Considerando que o credenciamento não estabelece competição entre os interessados e que a demanda pelos serviços é variável e de difícil mensuração prévia, as quantidades apresentadas possuem caráter **estimativo**, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração. Os parâmetros utilizados foram:

- Calendário esportivo municipal dos últimos exercícios;
- Quantidade média de campeonatos, torneios e eventos realizados;
- Necessidade de composição de equipe de arbitragem por evento (árbitro principal, auxiliares, mesários, etc.);
- Possíveis ampliações de projetos esportivos no período;
- Cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados.

Considerando a natureza imprevisível das demandas de serviços de arbitragem esportiva, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, a contratação deverá observar um regime de execução por demanda, estimado em:

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	Modalidade	Valor unitário	Valor Estimado
1	300	jogo	Árbitro Principal: responsável pela condução da partida, aplicação das regras e controle disciplinar.	Futebol de Campo	190,00	57.000,00
2	300	jogo	Árbitro Assistente: auxiliar o árbitro principal (bandeirinha), marcar impedimentos e saídas de bola.	Futebol de Campo	130,00	39.000,00
3	300	jogo	4º Árbitro (quando houver): apoio administrativo e controle	Futebol de Campo	113,33	33.999,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



			de substituições e tempo.			
4	300	jogo	Árbitro Principal: condução da partida, aplicação das regras e controle disciplinar.	Futsal	100,00	30.000,00
5	300	jogo	Árbitro Auxiliar: auxiliar o árbitro principal na condução do jogo.	Futsal	100,00	30.000,00
6	300	jogo	Anotador/Cronometrista: controle de tempo, faltas, placar e registros oficiais da partida.	Futsal	50,00	15.000,00
7	300	jogo	Árbitro Principal: responsável pela condução da partida e aplicação das regras.	Voleibol	100,00	30.000,00
8	300	jogo	Árbitro Auxiliar: auxiliar o árbitro principal na condução da partida.	Voleibol	100,00	30.000,00
9	300	jogo	Apontador: responsável pelo controle de pontuação e registro da súmula.	Voleibol	50,00	15.000,00
10	200	jogo	Árbitro: condução da partida e aplicação das regras.	Handebol	70,00	14.000,00
11	200	jogo	Cronometrista/Anotador: controle de tempo e registro de ocorrências.	Handebol	70,00	14.000,00
12	300	jogo	Árbitro: condução da partida e aplicação das regras.	Futebol Society	100,00	30.000,00
13	300	jogo	Mesário: controle de tempo, súmula e organização da partida.	Futebol Society	100,00	30.000,00
14	400	evento	Árbitro: arbitragem de modalidades não especificadas, conforme demanda da Administração.	Modalidades Diversas	150,00	60.000,00
15	400	evento	Apoio técnico: auxílio na organização, controle e registro dos eventos esportivos.	Modalidades Diversas	150,00	60.000,00

O valor estimado para todos os itens foi R\$ 487.999,99 (Quatrocentos e oitenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

A definição dos preços de referência para a contratação de serviços de arbitragem esportiva, foi estabelecida com base em cotações de preços obtidas junto a fornecedores especializados.

5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, e enviado diretamente através da plataforma eletrônica compras.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por Índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

5.3 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificadamente com base na Lei o 14.133/2021.

5.4 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto contratado deverá obedecer aos critérios, prazos, e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade, nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Os serviços serão executados de acordo com cronograma que será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

6.2 Local de execução

O objeto da licitação será efetuado pelo CONTRATADO no local indicado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, no prazo de execução imediato.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento do ano de 2026:

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos Ficha 0682

7.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta contratação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução dos serviços da Ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CREDENCIANTE (Município de Espinosa/MG):

9.1.1. Proceder ao credenciamento das pessoas jurídicas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.2. Solicitar os serviços de arbitragem conforme a necessidade da Administração, observada a conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira, sem garantia de demanda mínima ao CREDENCIADO.

9.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, verificando a conformidade dos serviços com as especificações técnicas exigidas.

9.1.4. Comunicar ao CREDENCIADO, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento, quando couber.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores credenciados, prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

9.1.6. Fornecer ao CREDENCIADO as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto ao local de execução dos serviços.

9.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. São obrigações do CREDENCIADO:

9.2.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

9.2.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no processo.

9.2.3. Atender às solicitações do CREDENCIANTE dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições operacionais e a disponibilidade informada.

9.2.4. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.2.5. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer encargos, ônus ou reclamações decorrentes da execução dos serviços.

9.2.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE.

9.2.7. Comparecer aos eventos designados com antecedência, atuando com imparcialidade e ética, cumprindo as regras de cada modalidade esportiva e elaborar relatórios e súmulas.

9.2.8. Permitir e facilitar a fiscalização do CREDENCIANTE, disponibilizando documentos, informações.

9.2.9. Manter sigilo sobre informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução do credenciamento, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Administração.

10. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Credenciante e o Credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.4 Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a Credenciante poderá convocar o Credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021).

10.5.1 O fiscal do Termo de Credenciamento acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5.2 O fiscal do Termo de Credenciamento será responsável por: acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para o Credenciado, acompanhar os prazos, fiscalizar a execução dos serviços, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do Termo de Credenciamento, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação do Credenciado.

10.5.3 O fiscal do Termo de Credenciamento anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização. (Lei nº. 14.133/2021)

10.5.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Termo de Credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do serviço contratado, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.5.4 O fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento.

10.5.6 O fiscal do Termo de Credenciamento comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Termo de Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.6 O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Credenciado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.6.1 O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Termo de Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.6.2 O gestor do Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7 A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo do Sr. **Gumercindo Silva Junior**.

10.8 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Gilsivan Soares da Silva**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A Licitante e Credenciado serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- II – Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Credenciamento;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na execução dos serviços sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no Termo de Credenciamento;
- IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos;
- VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Termo de Credenciamento e das demais cominações legais.

11.13 As comunicações de advertências e notificações serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta e publicadas na aba “Notificações” no site oficial da Prefeitura Municipal de Espinosa/MG.

11.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Credenciante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou Credenciada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento ficará adstrito ao prazo do credenciamento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Espinosa - MG, 20 de abril de 2026.

Gilsivan Soares da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 49/2026

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG.

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de ESPINOSA-MG.

DADOS CADASTRAIS

Nome:

Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CPF:			

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do Termo de Referência dispostos a seguir:**

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	Modalidade	Valor unitário	Valor Estimado
1	300	jogo	Árbitro Principal: responsável pela condução da partida, aplicação das regras e controle disciplinar.	Futebol de Campo	190,00	57.000,00
2	300	jogo	Árbitro Assistente: auxiliar o árbitro principal (bandeirinha), marcar impedimentos e saídas de bola.	Futebol de Campo	130,00	39.000,00
3	300	jogo	4º Árbitro (quando houver): apoio administrativo e controle de substituições e tempo.	Futebol de Campo	113,33	33.999,99

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	300	jogo	Árbitro Principal: condução da partida, aplicação das regras e controle disciplinar.	Futsal	100,00	30.000,00
5	300	jogo	Árbitro Auxiliar: auxiliar o árbitro principal na condução do jogo.	Futsal	100,00	30.000,00
6	300	jogo	Anotador/Cronometrista: controle de tempo, faltas, placar e registros oficiais da partida.	Futsal	50,00	15.000,00
7	300	jogo	Árbitro Principal: responsável pela condução da partida e aplicação das regras.	Voleibol	100,00	30.000,00
8	300	jogo	Árbitro Auxiliar: auxiliar o árbitro principal na condução da partida.	Voleibol	100,00	30.000,00
9	300	jogo	Apontador: responsável pelo controle de pontuação e registro da súmula.	Voleibol	50,00	15.000,00
10	200	jogo	Árbitro: condução da partida e aplicação das regras.	Handebol	70,00	14.000,00
11	200	jogo	Cronometrista/Anotador: controle de tempo e registro de ocorrências.	Handebol	70,00	14.000,00
12	300	jogo	Árbitro: condução da partida e aplicação das regras.	Futebol Society	100,00	30.000,00
13	300	jogo	Mesário: controle de tempo, súmula e organização da partida.	Futebol Society	100,00	30.000,00
14	400	evento	Árbitro: arbitragem de modalidades não especificadas, conforme demanda da Administração.	Modalidades Diversas	150,00	60.000,00
15	400	evento	Apoio técnico: auxílio na organização, controle e registro dos eventos esportivos.	Modalidades Diversas	150,00	60.000,00

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital do Credenciamento nº 03/2026, Processo nº 49/2026, Inexigibilidade nº 15/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços acima informados para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.
- 8) QUE estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de Espinosa, pugnando pelo Credenciamento.
- 9) QUE nos comprometemos a fornecer ao Município de Espinosa – MG, quaisquer informações ou documentos solicitados.
- 10) QUE Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciado, indica para a assinatura do contrato
Sr..... CPF.....

LOCAL E DATA.

.....
CREDENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 49/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Termo de Credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPINOSA**, e de outro lado, **XXXXXXXX**, na forma abaixo:

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NILSON FABER SEPÚLVEDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.602.306-05, portador do RG nº 797.522 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG.

CREDENCIADA:XXXXXXXX

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE MODALIDADES ESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG**.

A credenciada se compromete a disponibilizar à Administração a realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG**, sem exclusividade e sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS E SERVIÇOS PRESTADOS

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto/Serviço	Modalidade	Valor unitário	Valor Estimado
1	300	jogo	Árbitro Principal: responsável pela condução da partida, aplicação das regras e controle disciplinar.	Futebol de Campo	190,00	57.000,00
2	300	jogo	Árbitro Assistente: auxiliar o árbitro principal (bandeirinha), marcar impedimentos e saídas de bola.	Futebol de Campo	130,00	39.000,00
3	300	jogo	4º Árbitro (quando houver): apoio administrativo e controle de substituições e tempo.	Futebol de Campo	113,33	33.999,99
4	300	jogo	Árbitro Principal: condução da partida, aplicação das regras e controle disciplinar.	Futsal	100,00	30.000,00
5	300	jogo	Árbitro Auxiliar: auxiliar o árbitro principal na condução do jogo.	Futsal	100,00	30.000,00
6	300	jogo	Anotador/Cronometrista: controle de tempo, faltas, placar e registros oficiais da partida.	Futsal	50,00	15.000,00
7	300	jogo	Árbitro Principal: responsável pela condução da partida e aplicação das regras.	Voleibol	100,00	30.000,00
8	300	jogo	Árbitro Auxiliar: auxiliar o árbitro principal na condução da partida.	Voleibol	100,00	30.000,00
9	300	jogo	Apontador: responsável pelo controle de pontuação e registro da súmula.	Voleibol	50,00	15.000,00
10	200	jogo	Árbitro: condução da partida e aplicação das regras.	Handebol	70,00	14.000,00
11	200	jogo	Cronometrista/Anotador: controle de tempo e registro de ocorrências.	Handebol	70,00	14.000,00
12	300	jogo	Árbitro: condução da partida e aplicação das regras.	Futebol Society	100,00	30.000,00
13	300	jogo	Mesário: controle de tempo, súmula e organização da partida.	Futebol Society	100,00	30.000,00
14	400	evento	Árbitro: arbitragem de modalidades não especificadas, conforme demanda da Administração.	Modalidades Diversas	150,00	60.000,00
15	400	evento	Apoio técnico: auxílio na organização, controle e registro dos eventos esportivos.	Modalidades Diversas	150,00	60.000,00

2.1. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

2.2. O quantitativo do objeto contratual é estimado e tem finalidade apenas orçamentária, podendo haver variação, não gerando obrigação ao credenciado.

2.3. O licitante perderá todos os direitos decorrentes da licitação se não atender ao chamado para assinatura do “Termo de Credenciamento” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas para os casos de inadimplências.

2.4. Fica vedado o repasse dos serviços para terceiros, exceto para os casos de extrema necessidade, justificados e aceitos pela Credenciante e após verificação de todas as condições de habilitação constantes no edital.

2.5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.6. A Administração deverá apresentar nova proposta de valores praticados a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital (data em que a Administração apresentou a sua proposta inicial de valores a serem pagos aos credenciados), para o primeiro reajuste, e a data de início de vigência do reajuste anterior, nos reajustes subsequentes, em estrita observância às regras abaixo:

2.7. Os valores deverão ser reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de publicação do edital.

2.8. Os valores reajustados deverão entrar em vigor no dia imediatamente posterior ao transcurso de 12 meses da publicação da proposta prévia de valores praticados por parte da Administração, independentemente da data de publicação da nova proposta, e serão aplicáveis, mediante simples apostila, a todos os contratos em vigor, inclusive aos novos contratos.

2.9. Havendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, provocado por aumentos autorizados pelo Governo Federal, ou outro órgão controlador ou por motivo alheio à vontade da Credenciada, o preço poderá ser revisto após demonstração das causas, sujeito ao aceite da Credenciante.

2.10. Fica expressamente proibido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada e a intermediação, por terceiros, do pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

3.1. Executar, pelo preço contratado, os serviços objeto deste contrato, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

a) Executar o objeto especificado na ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste contrato.

b) Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

c) Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

e) Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- f) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão.
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos serviços executados.
- h) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidade.
- i) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Não se pronunciar em nome do Município de Espinosa a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.

3.3. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.4. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.

3.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

3.6. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.

3.7. Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc.

3.8. Responder perante o Município por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 4.1. Conferir e atestar a execução dos serviços;
- 4.2. Exercer a fiscalização dos Contratos;
- 4.3. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no edital.
- 4.4. Fornecer ao **CREDENCIADO** os documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA V – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os serviços serão prestados em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital.
- 5.2. O credenciado deverá atender aos usuários com elevado padrão de eficiência e estrita observância à

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos usuários.

5.3. O Termo de Credenciamento a ser firmado terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis consoante ao interesse público e necessidade da administração.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA VII – DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Administração do Município de Espinosa-MG, poderão renunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Cláusula I

Constituem motivos de descredenciamento:

- a) O descumprimento total ou parcial, pelo Credenciado, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como das cláusulas pactuadas;
- b) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto do Credenciamento;
- c) A transferência total ou parcial do Termo de Credenciamento, sem prévio consentimento do Credenciante;
- d) A falência ou recuperação judicial do Credenciado;
- e) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Credenciante;
- f) A suspensão de sua prestação, por ordem escrita do Credenciante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Credenciante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;
- h) O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade da Credenciada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- j) Motivos previstos na Lei nº 14.133/21.
- k) Atendimento aos beneficiários do Credenciante de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- l) Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- m) Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante;
- n) Deixar de comunicar, injustificadamente, ao Credenciante, alteração de dados cadastrais, tais como, presidência, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.
- o) Deixar de comunicar previamente ao Credenciante a alteração de endereço, para fins de vistoria;
- p) Deixar de atender aos beneficiários alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;
- q) Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Sub-Cláusula II

O Credenciado poderá solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Sub-Cláusula III

O Credenciante poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Sub-Cláusula IV

Ao ato do descredenciamento, por decisão do Credenciante, aplica-se, no que couber, o disposto na lei

CNPJ: 18.650.952/0001-16

Praça Coronel Heitor Antunes - 132 – Centro - ESPINOSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.133/21.

Sub-Cláusula V

O descredenciamento não eximirá o Credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Sub-Cláusula VI

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao Credenciado o direito de indenização de qualquer natureza.

Sub-Cláusula VII

O termo de credenciamento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Por acordo entre as partes, mediante conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

Sub-Cláusula VIII

Se a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o Credenciado terá direito a:

- a) O pagamento devido pela execução do Termo de Credenciamento até a data de extinção.
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

Sub-Cláusula IX

A extinção do Termo de Credenciamento poderá acarretar a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas.

CLÁUSULA VIII – DA PROPRIEDADE

8.1. A Administração reconhece que a estrutura e conhecimento técnico, pertencem e pertencerão sempre e exclusivamente ao Credenciado como sendo a titular dos respectivos direitos intelectuais.

CLÁUSULA IX – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

9.1. O presente Termo de Credenciamento não implica em constituição de vínculo de emprego entre as partes, ficando expressamente estipulado que o Credenciante somente utiliza os serviços credenciados, não existindo qualquer relação de subordinação entre as partes.

CLÁUSULA X – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Em conformidade com o previsto na lei 14.133/21, este Instrumento será publicado em quadro de avisos e site do município, e outros meios em forma de extrato.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS

11.1. Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes da lei 14.133/21, sendo processados de acordo com as disposições da referida lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLAUSULA XII – DA ADEQUAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Orçamento do município de Espinosa deste exercício, na nomenclatura orçamentária:

33903600 Outros Serviços de Terceiros - P. F 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha 0682

CLÁUSULA XIII – DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1. As infrações penais, tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Credenciado obriga-se a manter sigilo in perpetuum sobre informações confidenciais a que tiver acesso.

CLÁUSULA XV – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Espinosa (MG).

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Espinosa (MG), _____ de _____ de 2025

Nilson Faber Sepúlveda
Prefeito Municipal
CRENCIANTE

CRENCIADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas:
